



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.033649/2018-89

INTERESSADO: LÍDER TÁXI AÉREO S.A. - AIR BRASIL

RELATOR: RICARDO BEZERRA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de requerimento de renovação de autorização para operar serviço aéreo público protocolado pela sociedade empresária **LÍDER TÁXI AÉREO S.A. - AIR BRASIL**, em **17.09.2018** (Doc. 2228598).

1.2. A interessada é detentora de autorização para explorar serviços aéreos públicos, nos termos da Decisão nº 35, de 8 de abril de 2014, e da Decisão nº 106, de 9 de setembro de 2015, ambas com vencimento em **09.04.2019** (Docs. 2229370 e 2229405).

1.3. A Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos - SAS, por meio da Gerência Técnica de Outorgas de Serviços Aéreos - GTOS/GEAM/SAS, realizou a análise do pleito, nos termos da [Resolução ANAC nº 377, de 15.03.2016](#), e da [Portaria nº 616/SAS, de 16.03.2016](#), julgando a documentação satisfatória, conforme Parecer nº **779/2018/GTOS/GEAM/SAS**, de 28.12.2018 (Doc. 2469362), onde se constatou que:

- A regularidade jurídica foi atestada por meio da cópia de contrato social (Páginas 01-06 do Doc. 2228603) e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ/MF (Doc. 2228601);
- A regularidade fiscal restou demonstrada por meio de certidão emitida pela Fazenda Nacional, válida até 31.03.2019 (Doc. 2497945), de Certidão de Regularidade do FGTS, válida até 24.01.2019 (Doc. 2557312), e de Certidão Negativa de Débito – ANAC (Doc. 2557342); e
- Os aspectos técnicos e operacionais foram aferidos pela Superintendência de Padrões Operacionais - SPO (Docs. 2488203 e 2555153) e pela Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR (Doc. 2495729), que se posicionaram no sentido de que a requerente atende aos requisitos técnico-operacionais exigidos para a outorga de autorização para operar serviço aéreo público.

1.4. Em razão de distribuição ordinária, precedida de sorteio realizado na sessão pública de 2 de janeiro de 2019, vieram os autos à relatoria desta Diretoria (Doc. 2566333).

É o relatório.

RICARDO BEZERRA

Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 18/01/2019, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2581917** e o código CRC **C1849113**.



SEI nº 2581917